



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 310/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de 5% (cinco por cento) de mesas e cadeiras para idosos, gestantes e deficientes físicos nas praças de alimentação dos shoppings centers comerciais e restaurantes.

Art. 1. Os shopping centers, galerias, restaurantes, lanchonetes, bares, e afins, estabelecidos no Município de Maracanaú, mantidos pela iniciativa pública ou privada, deverão destinar, no mínimo, 5 % (cinco por cento) de seus lugares para uso exclusivo de pessoas com deficiência física, idosos e gestantes.

Parágrafo único. Os lugares reservados para o cumprimento do disposto nesta lei deverão ser identificados por avisos ou por alguma característica que os diferencie dos assentos destinados ao público em geral.

Art. 2. Os estabelecimentos alcançados pela presente lei deverão, de igual forma, adaptarem-se para o acesso e uso por usuários de cadeiras de rodas.

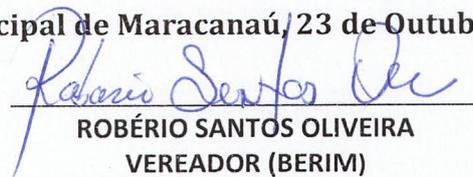
§ 1º A adaptação referida no caput consubstancia-se na instalação de rampas ou de elevadores, de portas cuja largura comporte a passagem de cadeiras de rodas e de aparelhos sanitários apropriados para o uso de pessoas com deficiência.

§ 2º Estarão desobrigados ao cumprimento da presente lei, total ou parcialmente, aqueles estabelecimentos que apresentarem laudo técnico firmado por profissional habilitado, comprovando a impossibilidade de adaptar-se para os fins previstos nesta lei.

Art. 3. É concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei, para que os estabelecimentos dispostos no caput do artigo 1º realizem todas as adaptações necessárias e exigidas na presente lei.

Art. 4. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Maracanaú, 23 de Outubro de 2023


ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)





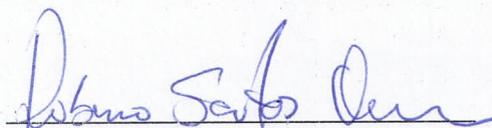
Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa a obrigatoriedade da reserva de 5% (cinco por cento) de mesas e cadeiras para idosos, gestantes e deficientes físicos nas praças de alimentação dos shoppings centers comerciais e restaurantes, no Município de Maracanaú. Referido projeto objetiva reduzir as dificuldades desses cidadãos, eis que por toda cidade há uma infinidade de barreiras arquitetônicas que impedem ou reduzem sua mobilidade. Assim, o projeto busca beneficiar gestantes, idosos e pessoas com deficiência física que frequentam Shopping Centers e restaurantes e encontram dificuldade de acesso a mesas e cadeiras nas praças de alimentação e, muitas vezes passam horas na espera. É sabido que essas pessoas já tem prioridade em filas de bancos, supermercados, além das vagas reservadas nos estacionamentos. Ainda, pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida têm dificuldade na sociedade, sendo necessário que a iniciativa privada se molde para dar maior acessibilidade a elas. Assim, contamos com a atenção de todos para aprovação desse relevante projeto.

Câmara Municipal de Maracanaú, 23 de Outubro de 2022.


ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)



PESQUISA:

Emidia Batista - Assessora Parlamentar / Wesley Herculano - Chefe de Gab.